



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a
seguir ARQUIVARE SE.

Presidente

12 AGO 1980

REQUERIMENTO N. 806

Sr. Presidente

O menor, principalmente o menor menos bem posto na sociedade, tem sido alvo de repetidos e insistentes estudos no que tange à sua integração na comunidade, objetivo a alcançar-se através de uma ocupação que lhe seja dada. Sofre aqui, porém, o menor, flagrante discriminação, seja no mercado de trabalho - privado ou no serviço público, pois que, naquele, existem barreiras de política interna das empresas, e, neste, veda-se o ingresso a quem não tenha atingido o mínimo de 18 anos de idade.

Dentro da presente procura de soluções para o problema do menor, há que se considerar, pois, a conveniência de se abrirem oportunidades à presença do menor no serviço público, nas funções de menor especialização e qualificação profissional, onde melhor poderia adequar-se e contribuir para o andamento da máquina administrativa.

REQUEIRO, pois, à Presidência, na forma regimental, solicite-se ao sr. Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP considerar a oportunidade da competente mudança legislativa para permitir ao menor na faixa de 14 a 18 anos de idade ingressar no serviço público, nas funções - que dispensem especialização superior.

Sala das Sessões, 08/agosto/1980


Elio Zillo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
16 MAR 1981
EXPEDIENTE

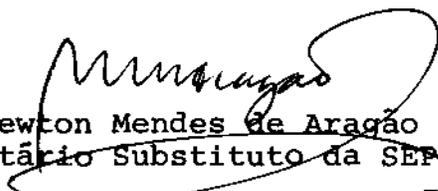
OFÍCIO nº 000582 - 9 MAR. 81

806 - Elio Zillo

Senhor Presidente.

Em atenção ao Of. DRP nº 08-80-31, de 13/8/80, dessa procedência, no qual solicita "mudança legislativa para permitir ao menor na faixa de 14 a 18 anos de idade ingressar no serviço público", cumpre-me informar-lhe que as normas especiais de trabalho do menor de dezoito anos são de origem constitucional (Constituição, art. 165, nº X) e justificam todo um capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 402 a 441); entretanto, sua sugestão foi anotada como subsídio, para estudos que possam vir a ser efetuados por este Departamento.

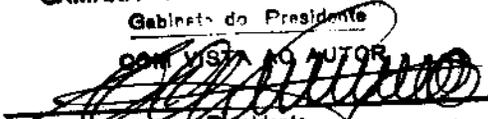
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Newton Mendes de Aragão
Secretário Substituto da SEPEC

 A S. Exa. o Sr. Elio Zillo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP.

COLEPE/UNIPLAN/HS

//F.M.O.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
COM VISTA DO AUTOR

Presidente
Em 16 de 03 de 1981